



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PROJETO DE LEI Nº 023/2013 De 22 de dezembro de 2013.

“Institui no Município o projeto “Lixo Consciente, Uma Idéia Reciclável” e dá outras providências”

JOSÉ FÁBIO TEIXEIRA MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pinheiros o projeto “**LIXO CONSCIENTE, UMA IDÉIA REICLÁVEL**”, que visa a disciplinar a postura de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis e manter limpa a área urbana da cidade de Pinheiros.

Parágrafo Único O projeto de que trata o caput deste artigo tem finalidade educativa e visa a colaborar com o fim da postura incorreta de lixos orgânico e reciclável, bem como esclarecer à população de Pinheiros quanto à forma correta de armazenar o resíduo orgânico e o resíduo reciclável e seus respectivos horários de postura.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Pinheiros, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e da Diretoria de Limpeza Pública, poderá elaborar campanha institucional educativa junto às unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação e junto à população de Pinheiros em geral, visando a prestar esclarecimentos quanto à forma correta de acondicionamento de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, maneira correta de postar os resíduos no passeio e seus respectivos horários.

Art. 3.º É facultado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Diretoria de Limpeza Pública disponibilizar profissionais



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

devidamente capacitados para desenvolver a campanha, nos termos do art. 2.º desta Lei, bem como firmar convênios com instituições e/ou empresas particulares para a execução do projeto.

Parágrafo único - O Executivo Municipal deverá criar mecanismos de divulgação do projeto instituído na presente Lei.

Art. 4.º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Diretoria de Limpeza Pública, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, traçar estratégia visando à melhor forma de desenvolver o projeto “LIXO CONSCIENTE, UMA IDÉIA RECICLÁVEL” junto às unidades de ensino municipais.

Art. 5.º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias ou a cargo da empresa responsável pela coleta de lixo no Município de Pinheiros, caso haja a anuência desta.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2013

JOSÉ FÁBIO TEIXEIRA MOURA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo orientar, esclarecer e disciplinar a população Pinheirense quanto à forma correta de armazenamento de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, bem como a postura e seus respectivos horários, de forma a evitar que estes sejam acondicionados fora do padrão e do horário recomendados. Esta é uma maneira de impedir a exposição dos lixos nas vias públicas, que comumente são mexidos e espalhados por animais que perambulam nas ruas, expondo a sujeira nos passeios de nossa cidade.

A nossa propositura visa a auxiliar a Secretaria de Meio Ambiente e a Diretoria de Limpeza Pública na incansável luta de manter a cidade sempre limpa. Os esclarecimentos e orientações levarão a população a colaborar também.

Um trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação contribuirá para investir na educação da criança, um ser puro e ainda em desenvolvimento, sem vícios de atitudes políticas ou ecologicamente incorretas. É apostar no futuro, seja a curto, médio ou longo prazo, uma vez que nossas crianças são o futuro de tudo que plantamos, criando uma juventude comprometida consciente e comprometida com o Meio Ambiente. Este é, afinal, o objetivo do projeto “LIXO CONSCIENTE, UMA IDÉIA RECICLÁVEL”.

Assim, diante da importância do assunto, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres pares, contando com sua aprovação, pelo que agradecemos antecipadamente.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2013

JOSÉ FÁBIO TEIXEIRA MOURA
Vereador